



LEI Nº 6.011 , DE 11 DE JUNHO DE 2010

PUBLICADO
D. Oficial Nº 110
Data: 14/06/10

Institui, no âmbito do Estado do Piauí, o Dia do Cerimonialista, e dá outras providências. ()*

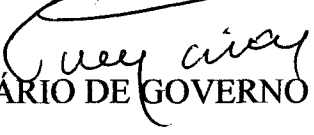
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual do Cerimonialista a ser comemorado no dia 29 de outubro.

Art. 2º Nesta data, além das comemorações festivas, poderão ser realizadas palestras, oficinas, cursos ou quaisquer atividades que proporcionem engrandecimento profissional à classe.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina. (PI), 11 de JUNHO de 2010.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Lei de autoria da Deputada Flora Izabel (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000).



LEI Nº 6.011 , DE 11 DE JUNHO DE 2010

PUBLICADO
D. Oficial Nº 110
Data: 14/06/10

Institui, no âmbito do Estado do Piauí, o Dia do Cerimonialista, e dá outras providências. ()*

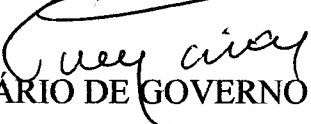
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual do Cerimonialista a ser comemorado no dia 29 de outubro.

Art. 2º Nesta data, além das comemorações festivas, poderão ser realizadas palestras, oficinas, cursos ou quaisquer atividades que proporcionem engrandecimento profissional à classe.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina. (PI), 11 de JUNHO de 2010.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Lei de autoria da Deputada Flora Izabel (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000).